



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 12.030/17

**RELATÓRIO**

Trata o presente processo do exame de legalidade do Procedimento de Licitação nº 021/2017, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço realizado pela **Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape/PB**, objetivando a aquisição de material odontológico, destinado ao abastecimento das unidades de saúde para atendimento da população do município.

Os licitantes vencedores do referido Pregão Presencial foram:

<b>Contratado</b>	<b>Valor</b>
UP Med Distribuidora e Importadora de Materiais Hospitalares	R\$ 273.204,23
Prohospital Comercio Holanda Ltda	R\$ 41.184,90
Dentalmed Comercio e Representações Ltda	R\$ 131.796,30
Almed Aldenio Distribuidora de Medicamentos e Material Medicinal	R\$ 277.061,70
<b>Total</b>	<b>R\$ 723.247,13</b>

De conformidade com parecer oferecido pelo órgão de instrução, foram observados os requisitos legais e normativos aplicáveis ao procedimento, verificando-se que os preços contratados se encontravam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial

É o relatório.

É o relatório. Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 12.030/17

**PROPOSTA DE DECISÃO**

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- 1) **JULGUEM REGULAR**, a Licitação nº 21/2017 – modalidade Pregão Presencial, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape/PB, bem como os Contratos dela decorrentes;
- 2) **DETERMINEM** o arquivamento dos presentes autos.

É a propota!

*Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho*  
**Relator**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**1ª CÂMARA**

Processo TC nº 12.030/17

Objeto: Licitação

**Órgão: Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB**

Gestor Responsável: Maria Eunice do Nascimento Pessoa

Patrono/Procurador: Não há.

Administração Direta. Licitação. Pregão Presencial nº 21/2017. Julga-se Regular, com ressalvas a Licitação.

**ACÓRDÃO AC1 – TC – 0321/2018**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.030/17, referente ao procedimento licitatório nº 21/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de **Mamanguape/PB**, objetivando a aquisição de material odontológico, destinado ao abastecimento das unidades de saúde para atendimento da população do município, no valor total de R\$ 723.247,13, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR**, a Licitação nº 21/2017 – Pregão, bem como os Contratos dela decorrente;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 09:44



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 23 de Fevereiro de 2018 às 12:14



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira**

**Filho**

RELATOR

Assinado 26 de Fevereiro de 2018 às 10:32



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO